## LEI N° 4.480 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 078/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município — L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 487.943,33 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e três e trinta e três centavos) destinado a criação da rubrica contábil, a fim de recepcionar Termo de Convênio n°898361/2020, firmado entre o Governo de Mato Grosso e Prefeitura de Barra do Garças, mencionada a seguir, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1130 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS-RETROESCAVADEIRA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 250.000,00

Fonte: 2701.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1130 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS-RETROESCAVADEIRA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 237.943,33

Fonte: 1500.

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1°, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta no valor de R\$ 250.000,00 em 21/06/2021.

**CNPJ:** 03.439.239/0001-50 **CEP:** 78.600-907

(66) **3402-2000** 

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, a título de contrapartida, o montante de R\$ 237.943,33, conforme abaixo:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1066 - PROJETOS E OBRAS E INSTALAÇÕES C/ADEQ. PNE

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 237.943,33 Fonte: 1500.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 28 de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

RA DO GARCAS 15-09-1

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT